

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS DE 2026

O presente **Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**, regido pelas normas legais pertinentes, em especial, sob a égide dos artigos 206, incisos II e III; e 209, da Constituição Federal; do Código Civil Brasileiro; da Lei nº 8.078, 11 de setembro de 1.990, da Lei nº 9.870, de 23 de novembro de 1999, da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados), e pelo Regimento Escolar do Colégio Salesiano "Dom Luiz Lasagna", tem força de lei entre as partes mencionadas, qualificadas e firmatárias no **Requerimento de Matrícula**, que passará a fazer parte integrante deste instrumento. As partes doravante denominadas simplesmente de **Requerente e Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, obrigam-se integralmente a todas as cláusulas aqui contidas, tendo entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula 1ª - DEFINIÇÕES: Para perfeito entendimento e interpretação deste contrato, são adotadas as seguintes definições:

1.1. **Instituição de Ensino:** é o estabelecimento de ensino denominado **MSMT - COLÉGIO SALESIANO DOM LUIZ LASAGNA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.226.149/0008-58, com sede à Rua Cussy de Almeida Júnior, nº 187, Bairro Jardim Sumaré, CEP: 16.015-245, em Araçatuba/SP, instituição mantida pela Missão Salesiana de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.226.149/0001-81, com sede em Campo Grande/MS, à Rua Pe. João Crippa, nº 1.437, Centro.

1.2. **Requerente:** é o próprio aluno (quando capaz) ou seu representante legal, que subscreveu o **Requerimento de Matrícula**, responsável pelas obrigações financeiras oriundas deste contrato.

1.3. **Beneficiário:** é o aluno ao qual serão diretamente prestados os serviços educacionais.

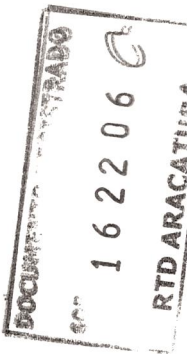
1.4. **Requerimento de Matrícula:** é o documento preenchido pelo próprio **Requerente**, depois de apreciado pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** e por ele **DEFERIDO**, o qual passa, então, a fazer parte integrante deste Contrato.

Cláusula 2ª - DO OBJETO: Este instrumento regula a prestação de serviços educacionais no ano de **2026** ao **Beneficiário** indicado pelo **Requerente** no **Requerimento de Matrícula** devidamente **deferido** pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

2.1. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** se obriga a prestar serviços educacionais ao **Beneficiário** identificado no **Requerimento de Matrícula**, relativamente à série, curso ou período ali mencionado, através de aulas e demais atividades escolares, devendo o plano de estudos, programas, currículo, estágio e calendário estarem em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o Plano Escolar do ano letivo em questão, que abrange os meses de **janeiro a dezembro de 2026**.

2.2. O **Requerente** está ciente que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** é uma **Instituição Católica**, prestando seu serviço educacional à luz do Evangelho e nos moldes da filosofia salesiana, ou seja, do **Sistema Preventivo de Dom Bosco, oferecendo atividades pastorais, missas, retiros e outros momentos de reflexão**.

2.3. As aulas serão ministradas nas salas de aulas, laboratórios, de forma *on-line/remota*, nos termos da legislação aplicável, ou em locais que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** indicar, levando-se em consideração o conteúdo e a técnica pedagógica que se fizerem necessários, podendo ser realizadas integral ou parcialmente nas suas



dependências, bem como em outras unidades educacionais de sua responsabilidade, ou outros locais pré-fixados.

2.4. É de inteira responsabilidade do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** o planejamento e a prestação dos serviços educacionais (de ensino), no que se refere à marcação de datas para as provas de aproveitamento, fixação de carga horária, designação de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, distribuição dos alunos por turma/sala de aula, mudança do calendário escolar, escolha do material didático, cronograma de estágio, avaliações, aulas de reposição, definição dos horários de aulas, além de outras providências que as atividades docentes exigirem, obedecendo a seu exclusivo critério, sem ingerência do **Requerente**.

2.5. Poderá existir, a critério do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, extinção de turmas, agrupamentos de classes, alterações de horário e de calendário escolar e outras medidas que sejam necessárias por razões de ordem administrativas e/ou pedagógicas.

2.6. O **Beneficiário** é obrigado a cumprir a carga horária total oferecida e demais atividades escolares programadas, que poderão ocorrer nos períodos matutino, vespertino, devendo o **Beneficiário** se adequar aos horários propostos pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

2.7. O **Requerente** declara ter ciência que a critério do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, diante de situações excepcionais de pandemia e de estado de calamidade pública, atividades presenciais (aulas, estágios, avaliações e outras) poderão ser substituídas pelo **regime especial de aulas remotas (não presenciais)**, por meio de tecnologia de informação e metodologias próprias.

2.8. O **regime especial de aulas remotas** consiste em um conjunto de metodologias adotadas pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, através do uso de tecnologia (e-mail, plataforma digital e chat), que a equipe pedagógica e os professores utilizam para interação com o aluno.

2.9. O **Requerente** declara ter ciência que é de sua inteira responsabilidade a aquisição de tecnologia e de internet para ter acesso às aulas remotas, se adotadas pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

2.10. O **Requerente** declara ter ciência que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** poderá, também, a seu critério e nos termos da legislação vigente, adotar o regime híbrido de ensino.

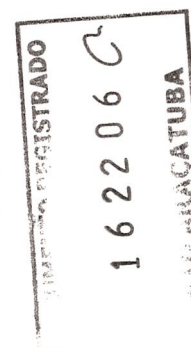
2.11. Na modalidade de ensino híbrido, parte do conteúdo e carga horária serão trabalhados no regime presencial e parte no regime especial de aulas remotas.

2.12. O **Requerente** declara ter ciência que o Novo Ensino Médio será ministrado ao **Beneficiário** matriculado nas 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio **no ano de 2026**, de acordo com os formatos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.415/2017, Resolução CNE nº 3/2018, Resolução CNE nº 4/2018, Portaria nº 1.432/2018, Portaria nº 458/2020, Lei nº 14.945/2024, e currículos de cada unidade da federação.

2.13. O **Requerente**, responsável pelo **Beneficiário** que cursará a 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio no ano de **2026**, no ato da matrícula, deverá optar por um dos **Itinerários Formativos** oferecidos pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

2.14. A opção poderá ser alterada somente ao término do 1º semestre em data a ser informada pela coordenação pedagógica.

2.15. Além dos componentes comuns dos itinerários formativos, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** oferecerá **componentes curriculares eletivos** específicos do itinerário formativo escolhido.



Cláusula 3ª - DA ADESAO, DEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA MATRÍCULA: O Requerimento de Matrícula para o ano letivo de 2026 se procede pelo preenchimento de formulário próprio, fornecido pelo Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna, o qual deverá ser entregue juntamente com todos os documentos exigidos na matrícula e pelo pagamento integral da 1ª parcela até a data pré-determinada.

3.1. A efetivação da matrícula somente se configura com o deferimento do Requerimento de Matrícula pelo Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna, através de seu Diretor ou substituto legal, que poderá analisar sua ficha cadastral, desde já autorizada pelo Requerente ou seu representante legal e após certificação de que o Requerente não esteja inadimplente com suas obrigações financeiras decorrentes de parcelas de contratos anteriores ou com a 1ª parcela do presente contrato.

3.2. As partes concordam que as renovações de matrícula do **Beneficiário** adimplente para anos letivos futuros poderão ser realizadas de forma presencial ou via *internet*, sendo que nessa última hipótese, a anuência e adesão do **Requerente** ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, por meio da assinatura do Requerimento de Matrícula, poderá ocorrer de forma eletrônica/digital.

3.3. As partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e do Requerimento de Matrícula, de acordo com o art. 219 do Código Civil, assinados em formato tanto físico, como eletrônico/digital, declarando desde já, plena anuência com a aposição das assinaturas eletrônicas/digitais na plataforma definida pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

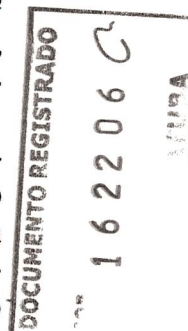
3.4. Adicionalmente, as partes signatárias deste contrato expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação da autoria de suas respectivas assinaturas por meio de certificados eletrônicos, nos termos da MP 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, sendo certo que o uso de tais certificados será suficiente para comprovar a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste contrato e seus termos, bem como a respectiva vinculação das partes às suas disposições, nos termos do art. 441 e do art. 784, III do Código de Processo Civil.

3.5. O **Requerente** declara ter ciência inequívoca de que não lhe será concedida matrícula para o ano letivo seguinte se estiver em débito com o Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, com amparo no que dispõe o art. 5º e § 1º do art. 6º, da Lei 9.870/99, com redação dada pela Medida Provisória nº 2.173-24/01, desobrigando-se este de deferir o pedido de renovação de matrícula, **com o que manifesta plena, total e irrevogável anuência**.

3.6. A matrícula para o ano letivo de 2026 será realizada no prazo estabelecido pelo calendário escolar. Caso seja efetivada antes do fim do ano letivo de 2025, considerando o cronograma de recuperações, provas finais e conselhos, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** resguarda-se no direito de aplicar a progressão ou a retenção do **Beneficiário**, conforme as normas do Regimento Escolar, para ser inserido no ano/série adequado de 2026. No caso de retenção, o **Requerente** deverá procurar a secretaria escolar para regularização contratual.

3.7. A eventual antecipação da realização de matrícula para o ano letivo de 2026, nos termos da cláusula anterior, não garante a automática progressão de série nem tampouco constitui direito adquirido, caso o **Beneficiário** não tenha atendido aos requisitos estabelecidos no Regimento Escolar.

3.8. O **Beneficiário** que completar 4 (quatro) anos de idade até o dia 31/03/2026 será matriculado na Educação Infantil (série ou turma Infantil II /pré-escola).



Handwritten signature and initials

3.9. O **Beneficiário** que completar 5 (cinco) anos de idade até o dia 31/03/2026 será matriculado na Educação Infantil (série ou turma Infantil III /pré-escola).

3.10. O **Beneficiário** que completar 6 (seis) anos de idade até o dia 31/03/2026 será matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais.

3.11. O **Requerente** autoriza o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** a efetuar consultas aos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SERASA e outros), para subsidiar análise de cadastro.

3.12. O **Requerente** tem ciência que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, após análise da capacidade financeira para pagamento da anuidade, poderá lhe solicitar avalista/fiador ou, ainda, seguro fiança de instituição financeira de alta credibilidade no mercado para: deferir o presente contrato, deferir renovação de matrícula, efetivar negociações ou renegociações de débitos, entre outros.

3.10. A matrícula pode ser cancelada ou indeferida em qualquer época pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, caso venha a ter conhecimento ou descubra qualquer ato praticado pelo **Requerente** ou **Beneficiário** que contrarie as normas regimentais, o código de ética e os termos deste instrumento.

3.11. O **Requerente** deve zelar pela imagem e reputação do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, sendo vedada a difusão ou veiculação, por qualquer meio, de qualquer mensagem ou informações inverídica, difamatória, injuriosa ou caluniosa, ou que possa de qualquer maneira denegrir a imagem ou reputação do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, de seu corpo docente, técnico administrativo ou diretivo, sob pena de incorrer na aplicação da cláusula acima, sem prejuízo da responsabilização legal pertinente.

Cláusula 4ª - REGIMENTO ESCOLAR E OUTRAS NORMAS INTERNAS: O **Requerente**, por si ou pelo **Beneficiário**, submete-se às normas do Regimento Escolar e outras normas internas do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, em especial quanto à obrigação de uso do uniforme, sem prejuízo das demais obrigações constantes na legislação aplicável à área do ensino, as quais serão aplicadas independentemente de transcrição, ou ainda, às normas emanadas de outras fontes legais, desde que regulem supletivamente a matéria.

Cláusula 5ª - DO NÚMERO MÍNIMO DE ALUNOS PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA: O **Requerente** declara estar de acordo que, em não havendo o preenchimento de 100% (cem por cento) das vagas por turma das séries iniciais da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** não efetivará a matrícula do **Requerente/Beneficiário**, não oferecendo tal turma.

5.1. Em ocorrendo o disposto no *caput* desta cláusula, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** informará o **Requerente** sobre o fechamento da turma até a data de término da matrícula regular, conforme calendário escolar, e devolverá o valor pago por ocasião da matrícula no prazo de 7 (sete) dias do ato de comunicação do não oferecimento da turma.

Cláusula 6ª - DO PREÇO: Como contraprestação pelos serviços a serem prestados, o **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** o valor global da anuidade escolar, conforme a série do **Beneficiário**, que é fixada no valor e forma constantes no **Requerimento de Matrícula** e/ou na Tabela de Anuidade Escolar, nos termos da Lei 9.870/99.

6.1. Pelos serviços educacionais, o **Requerente** pagará ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** uma anuidade escolar, dividida em 13 (treze) parcelas mensais e sucessivas. A primeira parcela deverá ser paga no ato da assinatura do Requerimento de Matrícula, e as demais terão vencimento todo dia 10 (dez) de cada mês, de **janeiro a dezembro de 2026**, conforme a Tabela de Anuidade Escolar.

6.2. No Requerimento de Matrícula e/ou Tabela de Anuidade Escolar constarão todas as informações pertinentes ao preço e demais necessárias para a prestação de serviços educacionais.

6.3 O **Requerente** poderá optar por plano alternativo de pagamento da anuidade no ato de adesão a este contrato, desde que respeitado o valor integral da anuidade escolar, previsto na Tabela de Anuidade Escolar, cuja opção deverá ser feita em formulário próprio, onde constará o número de parcelas, com seus respectivos valores e os prazos de vencimento.

6.4. O **Requerente** está ciente que o valor das prestações escolares é fixado nos termos da legislação vigente.

6.5. Em caso de matrícula a destempo serão feitos os pagamentos das parcelas já vencidas no ato da matrícula, sendo liberalidade do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** a cobrança proporcional relativa somente ao período restante.

6.6. O **Requerente** declara pleno, manifesto e inequívoco conhecimento que na hipótese de contratar os serviços a destempo, respeitadas as limitações legais, não fará *jus* a qualquer tipo de reposição de aulas ou aulas especiais referentes ao período já decorrido do início do período letivo.

6.7. **Em caso de desistência da matrícula por parte do Requerente, antes do início do ano letivo, será retido, a título de custo operacional, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor pago a título de 1ª parcela.**

6.8. Se a desistência ocorrer depois de iniciado o ano letivo, não serão devolvidos os valores pagos até o cancelamento da matrícula, bem como será devida ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das parcelas restantes do Contrato.

6.9. Se por qualquer motivo o **Requerente** não receber os boletos para os pagamentos de suas parcelas da anuidade escolar, fica sendo de sua única e exclusiva responsabilidade retirá-los junto ao Departamento Financeiro do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** ou através do portal do aluno no site <http://www.colegiosale.com.br> antes da data do seu vencimento, sendo que o não recebimento do boleto não poderá ser usado como justificativa para qualquer impontualidade ou inadimplência.

6.10. O **Requerente** fica ciente que, em caso de solicitação de reemissão de boleto de pagamento ou **emissão de segunda via de boleto de pagamento, a taxa correspondente será acrescida aos valores devidos, o que desde já tem ciência e concorda.**

6.11. O **Requerente**, desde já, concorda que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** ceda os direitos da cobrança dos valores das prestações escolares a uma instituição bancária ou efetue a cobrança por intermédio de empresa especializada, contratada para esse fim, com o que o **Requerente** manifesta expressa aquiescência.

6.12. A quitação da parcela do mês posterior não enseja a presunção de que as anteriores estejam quitadas.

6.13. Caso seja constatada qualquer divergência em relação ao pagamento de qualquer das parcelas da anuidade, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, quando da constatação, fica autorizado a efetivar os ajustes devidos, podendo para tanto cadastrar as diferenças existentes tanto nos boletos das parcelas seguintes da anuidade,



como também em boleto adicional, sem prejuízo da aplicação de juros e multa, conforme previsto neste instrumento contratual.

6.14. O **Requerente** deverá se certificar de que o computador que será utilizado para emissão dos boletos encontra-se livre de quaisquer vírus ou *malwares*, tendo em vista a possibilidade de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras, ocasionando a não quitação.

6.15. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** não se responsabilizará pela baixa de pagamentos efetuados através de depósito em sua conta corrente, ou transferência bancária, por não serem, essas, as formas previstas neste contrato, para recebimento das parcelas da anuidade. Na hipótese de ocorrência de tal fato, o **Requerente** deverá procurar a tesouraria do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** para apuração, identificação e regularização do pagamento, sob pena de não lhe ser dada a efetiva quitação.

Cláusula 7ª - DO MATERIAL DIDÁTICO: O **Requerente** tem ciência que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** adota para seus cursos material didático de uso obrigatório pelo **Beneficiário**, em todas as atividades curriculares em que são exigidos, sendo que, com a adesão ao presente instrumento, expressa total concordância.

7.1. Os materiais didáticos adotados pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, fazem parte de Sistemas Integrados de Ensino, podendo ser composto por materiais didáticos em formato impresso e ambiente virtual de aprendizagem, que possibilita o acesso a recursos pedagógicos digitais, como portal de ensino, conteúdos complementares, avaliações, acompanhamento pedagógico, recursos de simulados, avaliações, entre outros.

7.2. Os materiais exigidos nessa cláusula deverão ser adquiridos pelo **Requerente** diretamente junto as Editoras e distribuidoras responsáveis.

7.3. O **Requerente** declara que tem ciência que o uso do material é obrigatório pelo **Beneficiário**, devendo tomar as providências para sua aquisição até o início das aulas, visando que o **Beneficiário** não fique prejudicado no acompanhamento das atividades educacionais.

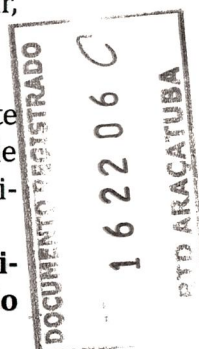
7.4. É vedada a utilização de cópias/xérox do material adotado pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, sob pena de violação de direitos autorais, nos termos da lei nº 9.610/98.

7.5. Nos termos da Lei nº 15.100/25, fica proibido durante os horários das aulas, recreios ou intervalos, o uso e porte de aparelhos eletrônicos portáteis/telefone celular, pelo **Beneficiário**, excetuando nas hipóteses legalmente previstas.

Cláusula 8ª - DA RESPONSABILIDADE FINANCEIRA: O **Requerente** assume, neste ato, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, especialmente às relativas ao pagamento da anuidade referente à prestação de serviços oferecida.

8.1. O pagamento das parcelas da anuidade continuará a ser do responsável financeiro, mesmo quando o **Beneficiário** venha eventualmente ser beneficiado com bolsa de estudos total ou parcial.

Cláusula 9ª - ATRASO/INADIMPLÊNCIA: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, o valor devido será acrescido de multa de **2% (dois por cento)**, juros de **0,033% por dia de atraso** e da correção monetária com base na Tabela utilizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sendo todos os encargos exigidos a partir do vencimento de cada parcela.



Handwritten signature and initials

9.1. Em caso de inadimplência o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** poderá efetuar a **inscrição do nome do devedor nos cadastros de proteção ao crédito (SPC, SCI, SERASA e outros)**, nos termos do art. 43, § 2º, da Lei 8.078/90.

9.2. O **Requerente** declara ter ciência e manifesta plena concordância, que a **prestações vencidas, os cheques devolvidos, notas promissórias, duplicatas e títulos vencidos, serão encaminhados para PROTESTO e/ou incluídos nos cadastros de proteção ao crédito (SCI/SPC, SERASA e outros)**.

9.3. Em caso de cobrança do débito por via judicial este será acrescido das cominações previstas nesta Cláusula, além dos honorários advocatícios, custas judiciais e demais cominações legais, na forma da lei.

9.4. Na hipótese de o **Requerente** efetuar o pagamento de qualquer parcela por meio de cheque e este, sob qualquer pretexto, não for pago pelo Banco ou Instituição financeira sacada, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** considerará as obrigações assumidas por meio deste(s) instrumento(s) como não solvidas, fato este que constituirá o **Requerente** em mora desde a data do vencimento da respectiva parcela até a data do efetivo pagamento.

9.5. O **Requerente** tem ciência que **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** não aceita cheque para pagamento de parcelas da anuidade e outros.

9.6. O presente contrato tem força de título executivo, na forma prevista no art. 784, III, do Código Processual Civil, não podendo ser alegada sua iliquidez, vez que o valor devido pela prestação do serviço educacional é apurável por simples operação aritmética.

Cláusula 10ª - DOS SERVIÇOS ESPECÍFICOS E/OU ESPECIAIS: Os valores da contraprestação publicados por meio da Tabela de Anuidade Escolar e especificado no Requerimento de Matrícula, incluem, **exclusivamente** a prestação de serviços decorrentes da carga horária constante do Plano Escolar, não estando incluídos neste Contrato os materiais de uso pessoal, materiais didáticos, serviços especiais de reforço, dependência, curso livre, contraturno, transporte escolar, segunda chamada de provas ou exames, segunda via de documentos, reemissão de boletos e 2ª via, estágio em horário não previsto no cronograma da instituição, certificados de conclusão do curso, expedição de documentos (declarações, atestados, guia de transferência, etc.), viagens uniforme, alimentação, agenda e carteirinha de identificação escolar, serviços de reprografia, encadernações, entre outros.

10.1. O valor da contraprestação nas demais atividades, de caráter não obrigatório, inclusive as extracurriculares, será fixado a cada serviço prestado pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, através de Tabela própria.

10.2. O **Requerente** tem ciência e concorda que, uma vez requisitada expressamente a prestação de atividades de caráter não obrigatório e extracurricular, tendo esta um ônus, o seu valor constará, de forma discriminada, em boleto apartado, o qual deverá ser pago na data de vencimento.

10.3. É de exclusiva responsabilidade do **Requerente** a aquisição de material escolar, constante de lista entregue no ato da matrícula, referente a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, não configurando esta aquisição, em hipótese nenhuma, como parte integrante da anuidade escolar, aqui contratada.

Cláusula 11ª - DA BOLSA/DESCONTO: O **Requerente**, para beneficiar-se de bolsa de estudos, declara-se ciente que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** possui políticas próprias para a concessão deste benefício, onde serão cumpridas as determinações legais em vigor.

11.1. Eventual abatimento, desconto, bolsa social de estudo ou redução no valor de qualquer parcela da anuidade constituir-se-á mera liberalidade do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** e não caracterizará como obrigação e nem como novação contratual, podendo ser cancelada a qualquer tempo, não gerando direitos adquiridos nem expectativas para períodos posteriores.

11.2. O Requerente que gozar de desconto ou bolsa deverá manter seu pagamento em dia.

11.3. Em caso de inadimplência, o **Requerente** perderá o desconto concedido, obrigando-se ao pagamento integral da parcela, acrescida dos encargos legais e contratuais.

11.4. Caso o **Beneficiário** obtenha média escolar bimestral inferior a 6.0 perderá o desconto concedido.

11.1. Em nenhuma hipótese se aplicam os descontos concedidos quando se tratar de pagamento da primeira parcela da anuidade escolar, exceto os casos contemplados por programas governamentais ou nos casos previstos em lei.

11.5. O **Requerente** tem ciência e concorda que todo e qualquer desconto ou benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** tem validade apenas e tão somente para o ano letivo em curso, não caracterizando qualquer forma de direito adquirido para os anos seguintes.

11.6. Eventualmente poderão ser concedidos descontos aos pagamentos antecipados feitos em espécie e cartão de débito/crédito, desde que não goze de qualquer outro benefício concedido pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

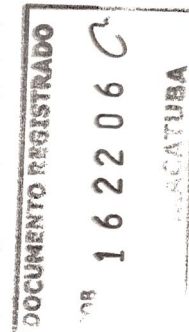
11.2. Não é permitida cumulação de descontos.

8

Cláusula 12ª- DA VIGÊNCIA/RESCISÃO - O presente contrato tem duração no **ano letivo de 2026** e poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I. Pelo **Requerente**: a) por desistência/trancamento formal; b) por transferência formal, desde que registrada na secretaria do colégio.

II. Pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**: a) Por falta de pagamento da primeira parcela da anuidade escolar; b) por desligamento nos termos do Regimento Escolar ou por atos contrários à Proposta Educacional, à Política de Privacidade Digital e demais documentos normativos, ao regime e à filosofia adotados pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, por infringir à ética, à moral ou aos bons costumes, bem como por atos de indisciplina, ilícitos ou contrários ao Estatuto da Criança e do Adolescente e demais leis vigentes no Brasil; c) por motivo disciplinar ou qualquer outro praticado pelo **Requerente** ou **Beneficiário** que comprometam ou ameacem a integridade física e psíquica do corpo docente ou discente, auxiliares ou administradores, além de desabonar a imagem ou reputação do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, dentro ou fora de suas dependências, inclusive com uso da internet, das mídias sociais, de dispositivos particulares e/ou aplicativos, que incompatibilize a permanência do **Beneficiário** ou a torne prejudicial ao mesmo, aos colegas, à coletividade e à comunidade escolar ou ao processo educativo. d) por descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento.



Handwritten signature and initials

12.1. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** se resguarda no direito de não renovar a matrícula do **Beneficiário** para o ano letivo seguinte quando no decorrer do ano letivo a que se refere este instrumento ocorrerem fatos, situações ou motivos praticados pelo **Requerente** e/ou pelo **Beneficiário** que incompatibilize a permanência deste ou a torne prejudicial ao **Requerente/Beneficiário**, aos colegas, à coletividade e à comunidade educacional ou ao processo educativo, esgotadas todas as medidas pedagógicas que visem a integração do **Beneficiário** na comunidade educativa, mesmo quando não houver a rescisão no decorrer do ano letivo.

12.2. Em todos os casos, ausência às aulas ou abandono do curso por parte do **Beneficiário**, **SEM CANCELAMENTO DEFINITIVO DA MATRÍCULA**, não retira do **Requerente** a obrigação do pagamento das parcelas vencidas e vincendas, devidamente corrigidas, além de outros débitos eventualmente existentes, até a efetiva formalização da rescisão contratual, efetuada através de requerimento escrito à Secretaria.

12.3. A suspensão ou interrupção do pagamento pelo **Requerente** só ocorrerá por expressa comunicação, com antecedência de 30 (trinta) dias da denúncia do contrato, devidamente protocolada junto à secretaria.

Cláusula 13ª - DO USO DE IMAGEM E VOZ: O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação públicos ou privados, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site, internet e outros, bem como em arquivo histórico institucional.

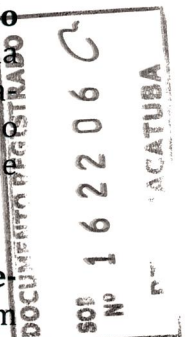
Cláusula 14ª - DA ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS E RESPONSÁVEL FINANCEIRO: O **Requerente** deverá comunicar ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** qualquer alteração nos dados constantes no Requerimento de Matrícula no prazo máximo de 30 (trinta) dias da ocorrência do fato, a fim de que os dados cadastrais do **Beneficiário** estejam sempre atualizados.

14.1. Caso, no curso da vigência do presente contrato venha a ocorrer a substituição do responsável financeiro do **Beneficiário**, por morte, separação ou outra causa qualquer, **isso deverá ocorrer de maneira formal**, por determinação judicial, ou anuência do ora **Requerente**, de forma presencial ou por procuração, no caso das duas últimas hipóteses.

14.2. Em caso de separação conjugal do **Requerente** ou mudança de guarda, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** deverá ser formalmente comunicado sobre a ocorrência do evento, bem como a quem coube a guarda, e as demais informações complementares sobre a(s) pessoa(s) que esteja(m) autorizada(s) o **Beneficiário** na Instituição, não responsabilizando o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** por quaisquer fatos que resultem da não observância da presente cláusula.

Cláusula 15ª - POSTURA ÉTICA, BOA-FÉ E DA RESPONSABILIDADE CIVIL: O **Requerente** e o **Beneficiário** adotarão uma postura ética e de boa-fé nas relações com outros alunos, docentes, colaboradores, familiares, prezando sempre pela honestidade, solidariedade, alteridade, veracidade e transparência de suas ações a todo momento, independente se em ambientes físicos ou digitais.

15.1. É de responsabilidade do próprio **Beneficiário** a guarda de seus objetos escolares e pessoais.



Handwritten signature and initials.

15.2. O **Requerente** tem ciência que o **Beneficiário** somente poderá levar às atividades o seu material escolar, não devendo portar nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** objetos estranhos à atividade escolar.

15.3. É de responsabilidade do **Requerente** o ressarcimento de todo e qualquer dano causado ao patrimônio do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** por ato praticado pelo **Beneficiário**, desde que devidamente comprovado que foi o mesmo quem o praticou, acarretando, além de indenização e/ou reposição do bem, também sanções disciplinares cabíveis.

15.4. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** não se responsabiliza por qualquer comunicado, contrato, negócio, ameaça, ofensa, difamação ou informação via internet cuja origem tenha os laboratórios da instituição, proveniente de ato praticado pelo **Requerente** ou **Beneficiário**.

15.5. A utilização dos laboratórios, salas de aulas, quadras poliesportivas e demais equipamentos e instalações pelo **Beneficiário**, especialmente fora do horário de aula, depende de autorização do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

15.6. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** se reserva no direito de monitorar toda e qualquer atividade/uso dos equipamentos e materiais colocados à disposição do **Beneficiário** durante as aulas, incluindo, mas não se limitando a computadores, impressoras, fotocopadoras, internet, endereço eletrônico ou outros, fato este que o **Requerente/Beneficiário** manifestam total concordância.

15.7. Caso seja apurado que o **Requerente** ou **Beneficiário** teve responsabilidade nos atos descritos nesta cláusula, por mau uso da Internet ou de quaisquer outros meios, o mesmo responderá civil e/ou criminalmente pela prática de tais atos, além do desligamento automático desta Instituição de Ensino.

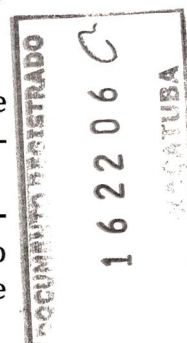
15.8 - O **Requerente** declara desde já que assume responsabilidade integral por violações de direito de autor, propriedade intelectual e direito de imagem cometidos pelo **Beneficiário** na confecção de seus trabalhos, atividades e apresentações, e assumirá o compromisso em orientá-lo(a) durante sua realização para evitar a prática de pirataria, plágio, infração de direito autoral ou de uso não autorizado de imagem de terceiros, inadequação ou ausência de citação de fonte e autoria nas referências e notas bibliográficas, conforme o padrão ABNT, que exige citação de nome de autor (ou menção à autoria desconhecida), nome da fonte, edição, página e/ou endereço eletrônico quando houver (link), ano de publicação ou data e horário de acesso (se aplicável) e referência ao termo "uso educacional".

15.9. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** não será responsabilizado pelo compartilhamento da imagem ou do som da voz do aluno, fora da sua esfera de controle e alcance.

Cláusula 16ª – DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: O **Requerente** declara-se ciente do horário de funcionamento do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, em conformidade com o nível de ensino em que o **Beneficiário** está matriculado.

16.1. Fica o **Beneficiário** autorizado a entrar e permanecer nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, para as atividades curriculares e dentro do turno que estiver matriculado, respeitando o horário de funcionamento, com tolerância de até 30 (trinta) minutos.

16.2. A frequência do **Beneficiário** nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** para atividades extracurriculares, em turno oposto ao de sua matrícula, somente poderá ocorrer mediante solicitação expressa do **Requerente** e com autorização prévia expedida pela Direção ou Coordenação Pedagógica.



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Cláusula 17ª – DO SEGURO ACIDENTES PESSOAIS: O **Requerente** declara que tem ciência que **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** mantém um Contrato de Seguro Acidentes Pessoais de grupo com Seguradora de sua escolha, cujo uso por parte do **Beneficiário** é gratuito.

17.1. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** não se responsabilizará pelo ressarcimento de despesas, se o **Requerente**, por sua liberalidade, deixar de usar tal benefício em caso de necessidade.

17.2. A vigência do Seguro Escolar previsto no *caput* desta cláusula corresponde ao mesmo período deste Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, ou seja, de 1 de janeiro, ou da data de assinatura do Requerimento de Matrícula, se posterior a esta data, a **31 de dezembro de 2026**.

17.3. O **Beneficiário** só estará coberto pela apólice do Seguro Acidentes Pessoais descrita nesta cláusula quando estiver com o pagamento das parcelas da anuidade em dia.

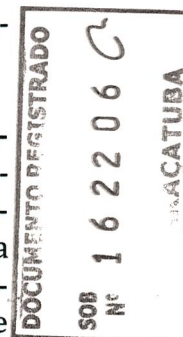
Cláusula 18ª – DA CLÁUSULA ESPECÍFICA PARA INFANTIL I, II E III SOBRE MATERIAL INDIVIDUAL DO BENEFICIÁRIO: Fica sob a responsabilidade do **Requerente** o fornecimento de materiais individuais que o **Beneficiário** faça uso ou venha a utilizar no decorrer do período em que o **Beneficiário** permanecer na instituição, como fraldas descartáveis, roupas apropriadas para a idade do **Beneficiário**, cremes, talcos, sabonetes, shampoos, toalhas de banho e de rosto, entre outros que se façam necessários.

Cláusula 19ª – DA CLÁUSULA ESPECÍFICA SOBRE PRESCRIÇÃO MÉDICA DO BENEFICIÁRIO: O **Requerente** se obriga a informar ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** sobre a existência de prescrição médica especial que o **Beneficiário** deva fazer uso, tanto para administração medicamentosa, apresentando ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** receituário médico assinado pelo pediatra ou médico qualificado com especificações de horário/dose/quantidade, que deverão ser ministrados em cada caso, bem como conceder uma cópia da carteira de vacinação do **Beneficiário**.

19.1 Deverá o **Requerente** comunicar ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** sobre qualquer anomalia em relação à saúde do **Beneficiário** e cuidados especiais que deva ter em caso de urgência, bem como deixar expresso, **na ficha individual do Beneficiário**, os nomes e números de telefones dos pais e/ou responsáveis, bem como do médico pediatra para medidas de urgência que eventualmente se fizerem necessárias.

Cláusula 20ª – DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIAL: No caso do **Beneficiário** possuir qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, o **Requerente** deverá apresentar Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, no ato da matrícula para que o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** dê cumprimento às disposições legais, cujas informações são imprescindíveis para elaboração do Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), a fim de propiciar a melhor qualidade de aprendizado e evolução educacional.

20.1. Considera-se também, para efeito desta cláusula, **Beneficiário** com necessidade de atendimento educacional especial, aquele que apresenta, mediante laudo médico, dificuldades de aprendizagem.



20.2. O laudo biopsicossocial citado no *caput* desta cláusula necessita estar atualizado na data da matrícula, devendo ser apresentado, semestralmente, novo laudo à coordenação pedagógica, que deverá considerar em sua elaboração: a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo; b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais; c) as eventuais limitações no desempenho das atividades; e d) a eventual restrição de participação, com a finalidade de orientar a equipe pedagógica na condução do atendimento especial.

20.3. Caso o **Beneficiário** apresente, no decorrer das atividades letivas, qualquer deficiência definida nos termos da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência e as dispostas no item 20.1, será responsabilidade do **Requerente** providenciar o Laudo Biopsicossocial realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, apresentando-o para o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** para que o mesmo dê cumprimento às disposições legais.

20.4. Quando os documentos forem solicitados pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, o **Requerente** terá o prazo de até 15 (quinze) dias para apresentação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa e acordo das partes.

20.5. Fica certo e entendido que a não apresentação do Laudo Biopsicossocial e demais documentos necessários, nos prazos estabelecidos nesta cláusula, impossibilita a elaboração do PDI e isenta o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** de responsabilidade neste sentido.

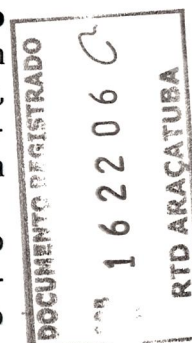
20.6. O não cumprimento da obrigação de entrega do laudo, conforme disposto nesta cláusula, acarretará nas devidas comunicações ao Conselho Tutelar.

20.7. É de responsabilidade **Requerente** providenciar os materiais adaptados ou acessíveis que sejam de uso pessoal do **Beneficiário** para acompanhamento das atividades educacionais, assim como os custos relacionados à contratação de especialistas terceirizados que venham atuar fora do ambiente escolar, tais como neurologista, fonoaudiólogo, psiquiatra, psicólogo, terapeuta, psicopedagogo e outros que forem necessários.

20.8. Compromete-se o **Requerente** a cumprir as orientações e procedimentos estabelecidos por norma interna do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** relativas ao atendimento educacional especial, cujo teor encontra-se à disposição na Secretaria Escolar ou Coordenação Pedagógica.

Cláusula 21ª – DISPOSIÇÕES GERAIS: O **Requerente** declara que teve conhecimento prévio de todo o conteúdo deste contrato, que foi exposto no site do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, bem como em local de fácil acesso e visualização, e por isso, tem pleno conhecimento do teor de todas as cláusulas contratuais deste instrumento e que, por ocasião da entrega do formulário de Requerimento de Matrícula, fica ciente também de que outras cópias deste instrumento ficarão à disposição junto à Secretaria Acadêmica do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

21.1. O **Requerente**, a fim de tornar mais prática e eficiente a comunicação, autoriza o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** a enviar para seu endereço eletrônico ou número celular via SMS, WhatsApp ou outros, circulares e comunicados de cunho Institucional, Administrativo, Pedagógico, Financeiro ou outros, sendo que tal procedimento constituirá mais um canal de comunicação entre a Instituição e o **Requerente** e/ou **Beneficiário**, não substituindo os demais meios já utilizados, tais como telefone, entrevistas, Informativos, etc.



21.2. É garantido o sigilo do endereço eletrônico e número de celular, sendo que estes não serão divulgados a terceiros e que somente serão enviadas ao **Requerente** as informações pertinentes ao **Beneficiário**.

21.3. Em caso de mudança de endereço eletrônico ou número de celular, é necessário que o **Requerente** informe o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** através da Secretaria, para continuar a receber as informações.

21.4. O **Requerente** fica ciente que as informações pedagógicas e disciplinares do **Beneficiário**, serão fornecidas ao pai e mãe, convivente ou não, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 12.013/2009.

21.5. É vedado ao **Requerente** e/ou **Beneficiário** praticar qualquer tipo de ato comercial nas dependências do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

21.6. Por motivo de segurança, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** utiliza câmeras em suas dependências, exceto em locais de preservação da intimidade.

21.7. Os dados colhidos pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, não podendo ser fornecidos ou divulgados em hipótese diversa de seu propósito, salvo por decisão judicial.

21.8. O **Beneficiário** estrangeiro deverá manter em dia sua documentação (RNE – Registro Nacional de Estrangeiro) perante as autoridades competentes e apresentá-la perante o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** sempre que houver renovação de sua validade.

21.9. O **Requerente** tem ciência que os direitos relativos à propriedade intelectual e propriedade industrial sobre os resultados das pesquisas realizadas nos laboratórios do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, serão distribuídos de acordo com a regulamentação interna do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

21.10. Obriga-se o **Requerente** em apresentar à Secretaria todos os documentos necessários à matrícula, de acordo com a Legislação em vigor e normas internas do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, sob pena de indeferimento/cancelamento da matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

21.11. O **Requerente** declara-se ciente que a não apresentação dos documentos obrigatórios, apesar de poder não obstar que frequente as aulas, impossibilitará a emissão do diploma/certificado e de todos os demais documentos que atestem a conclusão do ano/série cursado.

21.12. Haverá incidência de multa, nos termos do Regimento da Biblioteca do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, a devolução de livros emprestados pela Biblioteca fora do prazo.

Cláusula 22ª - PROTOCOLOS DE SAÚDE - O **Requerente** deverá seguir todas as normas do Poder Público e ainda os Protocolos de segurança para frequentar às aulas presenciais (se autorizado nos termos da legislação e pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**), não podendo frequentar as instalações físicas do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** se estiver com qualquer dos sintomas da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, ter entrado em contato com pessoa infectada ou com suspeita de estar infectada, nos termos estabelecidos nos referidos Protocolos.

22.1. Os Protocolos de saúde para frequência às aulas presenciais consistem em um conjunto de normas de conduta, que visam proteger a saúde e a integridade física e mental da comunidade escolar, elaborados pelo Poder Público e também pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, sendo que o **Requerente** declara ter ciência do teor dos mesmos e que deve segui-los e orientar o **Beneficiário**.

22.2. Os protocolos poderão ser alterados a qualquer tempo, segundo novas orientações do Poder Público e estudos realizados e/ou observados pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, sendo que se isto ocorrer, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** dará ciência ao **Requerente**.

22.3. O **Requerente** deverá adquirir todos os equipamentos de proteção de uso individual referente ao enfrentamento da Covid-19 e/ou qualquer outra doença infecciosa, como máscaras e outros estabelecidos no Protocolo.

22.4. Caso o **Requerente** infrinja a norma acima, inclusive os Protocolos de retorno às aulas, terá o seu contrato de matrícula suspenso.

Cláusula 23ª - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS: O Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna tem o compromisso de proteção da privacidade e dos dados pessoais do Beneficiário e dos seus representantes legais, adotando medidas de segurança técnicas e organizacionais necessárias para o cumprimento da LGPD e para a garantia do sigilo e confidencialidade no tratamento de dados pessoais.

23.1. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** compromete-se a observar as disposições referentes a Segurança e Boas Prática, da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), no que tange à proteção dos dados pessoais e pessoais sensíveis a que tiver acesso em razão do presente contrato, devendo dar o tratamento adequado, respeitando, ademais, os princípios e bases legais, na forma dos arts. 6º e 7º, respectivamente, da referida lei

23.2. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, como controladora e operadora, realiza o tratamento de dados pessoais exclusivamente para as finalidades informadas neste contrato, respeitados os princípios de adequação e necessidade, com vista à execução deste Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços educacionais.

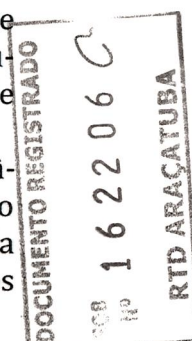
23.3. A coleta de dados pessoais do **Requerente** e do **Beneficiário** tem como base legal o art. 7º, incisos II (cumprimento de obrigação legal), V (necessário para execução do contrato) e IX (para atender aos interesses legítimos do controlador), da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, havendo tratamento de dados.

23.4. Em atendimento ao art. 14 da Lei nº 13.709/18, o **Requerente** tem ciência que o **Colégio Salesiano Dom Luz Lasagna** coleta os dados constantes do Requerimento de Matrícula, e que os estes dados pessoais coletados são para fins cadastrais, pedagógicos, financeiros e religiosos.

23.5. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** utiliza os dados cadastrais do Beneficiário para fornecimento aos Órgãos Públicos, como por exemplo, mas não se limitando: MEC, Secretarias Estadual e Municipal de Ensino, Conselhos Estadual e Municipal de Educação, Conselhos Tutelares, Delegacia de Polícia, para cumprimento de exigências intrínsecas aos serviços prestados.

23.6. Por motivo de segurança, o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** utiliza câmeras em suas dependências, exceto em locais de preservação da intimidade, tendo como base legal o legítimo interesse do controlador, conforme previsto no inciso IX da Lei nº 13.709, de 14/08/2018, para garantia da segurança no ambiente escolar, dados esses tratados sempre para resguardar o melhor interesse do **Beneficiário**.

23.7. Os dados coletados pelas câmeras são restritos e têm por objetivo único e exclusivo a segurança, de forma que permanecerão temporariamente mantidos pelo Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna, não podendo ser fornecidos ou divulgados em qualquer hipótese diversa de seu propósito, salvo se por solicitação de órgãos públicos ou por decisão judicial.



23.8. O Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna se compromete que não usará os dados pessoais repassados em finalidade diversa para os quais foram concedidos, salvo se houver consentimento expresso do titular dos dados e/ou do seu representante legal.

23.9. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** poderá compartilhar os dados informados, no ato da matrícula e no decorrer do ano letivo, com terceiros encarregados em apoiá-lo na prestação de serviços educacionais, comprometendo-se ao dever de sigilo, proteção e confidencialidade dos dados recebidos.

23.10. O Requerente tem ciência do tratamento de dados pessoais por terceiros, cuja contratação tenha por objeto exclusivamente a prestação de serviços de cobrança dos débitos.

23.11. Os dados cadastrais dos alunos e de seus representantes legais serão mantidos pelo prazo de 10 (dez) anos em atenção ao art. 205 do Código Civil.

23.12. É garantido o livre acesso aos dados pessoais do Beneficiário, por meio do Requerente ou representante legal (genitores ou quem detém a guarda), mediante solicitação formal e após a confirmação de autenticidade e legitimidade do solicitante, momento em que começa a correr o prazo para fornecimento do relatório de dados pessoais.

23.13. O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** realiza a divulgação das atividades educacionais, culturais e religiosas, ilustradas com respectivas imagens e sons, por meio de jornais, revistas e demais meios de comunicação público ou privado, impressos ou eletrônicos, redes sociais, site institucional e outros, bem como em arquivo histórico institucional.

23.14. Os empregados e prestadores de serviços que têm acesso aos dados coletados estão vinculados ao dever de sigilo e confidencialidade.

23.15. A divulgação dos dados pessoais fornecidos só ocorrerá por força de obrigação legal ou ordem judicial.

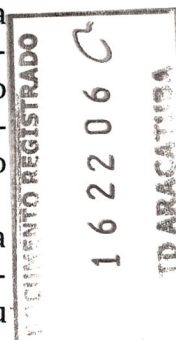
23.16. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, o Requerente declara ter ciência, neste ato, sobre a coleta, o armazenamento e o tratamento de seus dados e do **Beneficiário**, para atender às finalidades deste contrato de prestação de serviços educacionais.

23.17. O Requerente autoriza, por meio deste ato, o tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, coletados através de formulário a ser preenchido pelo responsável legal, bem como aqueles coletados para fins de atendimento a necessidades específicas do **Beneficiário** e de proteção da vida e da incolumidade física do titular.

23.18. O Requerente e/ou **Beneficiário** tem ciência que não estão autorizados(as) a registrar, utilizar e/ou publicar a imagem e voz de terceiros (direção, corpo pedagógico, administrativo, pais/representantes legais dos alunos, alunos e parceiros do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**), extraídas nas dependências e em eventos, festividades e reuniões do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, sendo o único responsável caso pratique qualquer divulgação.

23.19. O compartilhamento público e não autorizado em qualquer meio, inclusive na internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários ou qualquer outro local pertencente ao perímetro físico do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, é considerado uma infração e será tratado como agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o **Beneficiário**.

23.20. O (A) Requerente tem ciência que é motivo para rescisão contratual a prática, por si ou pelo Beneficiário, de atos e práticas, inclusive veiculação e divulgação em



mídias sociais de fotos, vídeos e outros, que exibam as dependências da unidade escolar, os empregados e/ou alunos, além de alunos com o uniforme em condições ou situações que contrariem o Regimento Escolar, que prejudiquem ou desabonem a imagem do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, que apresente conteúdo que incite a violência, consumo de drogas, com conotação pornográfica ou sexual, ou que por qualquer forma exponha a situações ou condições vexatórias.

23.21. Para esclarecimentos, dúvidas ou sugestões a respeito do tratamento de dados disposto nessa cláusula, o **Requerente** deverá encaminhar solicitação para os canais oficiais da instituição.

23.22. Ao **Beneficiário** é vedado a gravação das aulas ministradas de forma presencial ou *on-line*, salvo se expressamente autorizado pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**.

Cláusula 24ª - CESSÃO DOS DIREITOS AUTORAIS - O **Requerente** autoriza, neste ato, a publicação, transmissão e distribuição de textos, obras e trabalhos literários e artísticos produzidos pelo **Beneficiário**, em razão da execução do presente contrato, para fins de promoção dos valores, objetivos e missão da instituição de ensino, vedada a finalidade lucrativa; bem como cede, gratuitamente, para todos os efeitos legais, os respectivos direitos autorais.

Cláusula 25ª - DO COMBATE À VIOLÊNCIA - O **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** adotará medidas de combate a qualquer tipo de violência no cumprimento da prestação dos serviços, sobretudo, nos termos das Leis nº 13.185/2015 e 14.811/2024, que tratam do combate à intimidação sistemática (Bullying e Cyberbullying), bem como nos termos da Lei nº 7.716/1989, que dispõe sobre o combate ao preconceito de raça e de cor.

25.1. A violação desses preceitos por parte do **Requerente**, assim como por parte do **Beneficiário**, poderá significar, a critério do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, rescisão contratual, ou ainda a não admissão do **Beneficiário** em período letivo posterior ao aqui contratado.

25.2. O **Requerente** e o **Beneficiário** se comprometem a:

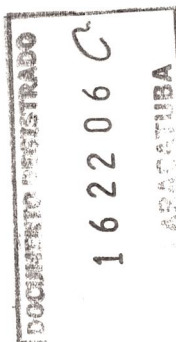
a) participar de campanhas de conscientização contra atos de violência e intimidação sistemática promovidas pelo **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**;

contribuir com a apuração de fatos e de pessoas envolvidas em casos de bullying e cyberbullying;

b) fornecer informações, depoimentos, provas que estiverem em seu poder ou das quais tiver conhecimento, ao **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** sobre a ocorrência de atos de bullying e cyberbullying;

c) cooperar de todas as formas solicitadas com o **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna** para a melhor aplicação de medidas preventivas, amparadoras, restaurativas, reparadoras e disciplinares contra atos de violência e intimidação sistemática.

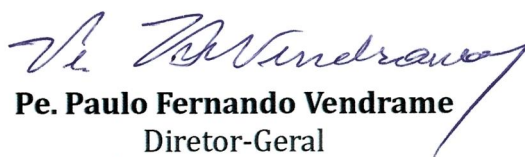
25.3. A prática de atos de intimidação e violência, em qualquer meio, inclusive na internet, mídias sociais, celulares e aplicativos sociais, de conteúdos extraídos de dentro do ambiente escolar, seja sala de aula, pátios, corredores, banheiros, vestiários ou qualquer outro local pertencente ao perímetro físico do **Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, é considerada uma infração e será tratada como agravante de conduta para fins de aplicação de medida disciplinar para o **Beneficiário**.



Cláusula 26ª – FORO: Para dirimir questões oriundas deste contrato, as partes elegem o foro do domicílio do titular, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

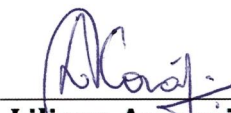
Cláusula 27ª – REGISTRO: E, por estarem assim justos e contratados, a **MSMT - Colégio Salesiano Dom Luiz Lasagna**, por seu representante legal, firma e registra o presente instrumento no Cartório de Registro de Títulos e Documentos desta Comarca, para dar clareza, validade e amplo conhecimento aos interessados, enquanto que o **Requerente** aporá sua assinatura no **Requerimento de Matrícula** relativo a este contrato, para os fins de direito.

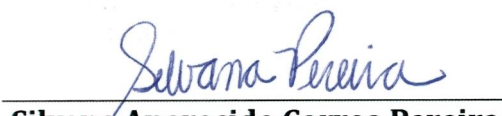
Araçatuba/SP, 4 de setembro de 2025.


Pe. Paulo Fernando Vendrame
Diretor-Geral
CPF/MF nº 420.624.201-10



Testemunhas:


Liliana Aparecida Cora
CPF/MF nº: 070.853.348-51


Silvana Aparecida Correa Pereira
CPF/MF nº: 144.162.738-35

17



Registro de Títulos e Documentos e Civil de
Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba - SP
Marcelo Augusto Santana de Melo
oficial

Prenotado sob n. **110416** em
15/09/2025

Registrado e microfilmado em
18/09/2025 no Livro B
sob o n. **162206**

Selo Digital n.

1204774TISE000678741SE25M

OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS José Roberto Malfara Junior
ARAÇATUBA SP Escrevente Autorizado

Marcelo Augusto Santana de Melo
OFICIAL

Total de custas **131,40**

Rua Torres Homem, 135 - Araçatuba - SP cep: 16010-360
fone: (18) 3609-9290

